

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º _____, DE 2020

Da Sra. PAULA BELMONTE

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização sobre o Programa Mais Médicos, a fim de aferir sua efetividade e analisar possíveis irregularidades e as providências adotadas em vista de sua constatação, especialmente em relação à participação no Programa de médicos cubanos mediante termos e ajustes de cooperação firmados entre o Governo Federal e a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS.

Senhor Presidente,

Com fundamento nos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e art. 100, §1º, combinado com os artigos 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, adote medidas necessárias para realizar ato de fiscalização, com auxílio do Tribunal de Contas da União - TCU, a fim de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades na formulação, execução e fiscalização do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, concernente à participação de médicos cubanos mediante termos e ajustes de cooperação firmados pelo Governo Federal com a Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, desde a criação do Programa, em 2013, até o encerramento da cooperação.

A fiscalização ora proposta deve analisar especificamente:



1. O atingimento ou não de metas do Projeto Mais Médicos para o Brasil como política pública, considerando a qualificação e o desempenho dos médicos intercambistas cubanos, os benefícios de sua atuação para a atenção básica de saúde nas localidades remotas ou carentes, e se foram observados os princípios de efetividade, economicidade e de interesse público na execução do Projeto;
2. O número de médicos cubanos participantes, quantitativos de produção de serviços e sua compatibilidade em relação ao montante de recursos públicos destinados para tal fim a cada ano, considerando os pagamentos feitos à OPAS por cada médico cubano, valores efetivamente recebidos por cada profissional, e valores retidos pela Organização ou destinados ao governo de Cuba;
3. As condições impostas aos médicos cubanos considerando a existência de denúncias de trabalho análogo a trabalho escravo no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e as providências adotadas em vista das constatações;
4. Os indícios de irregularidades constantes de relatórios, votos e outras peças processuais do TCU sobre o Projeto Mais Médicos para o Brasil, com revisão sobre o atendimento de solicitações, recomendações ou providências, requerendo-se o desarquivamento dos processos TC 005.391/2014-8 e TC 008.527/2019-9; e
5. O resultado das medidas ou providências recomendadas ou adotadas visando a eliminação de irregularidades constatadas, o resarcimento de prejuízos ao erário e/ou a responsabilização, por ação ou omissão, de agentes públicos com ingerência sobre o Projeto ou responsáveis pela sua fiscalização.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início do Programa Mais Médicos, em 2013, inúmeras denúncias foram apresentadas sobre irregularidades na formulação e execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, parte do Programa que busca o estabelecimento de médicos em localidades remotas ou carentes, especialmente o realizado na forma de intercâmbio médico internacional por meio da Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS, do qual participaram médicos cubanos. As denúncias referem-se especialmente ao elevado montante de recursos despendidos visando a prestação de atendimento por tais médicos,



* c d 2 0 9 1 3 7 0 9 2 6 0 0 *

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR_56414, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

que, no entanto, recebiam como retribuição pelo seu trabalho, parcelas muito reduzidas dos valores pagos à OPAS por cada profissional em atuação no Brasil.

Embora alguns procedimentos fiscalizatórios tenham sido empreendidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU a partir de 2013, em decorrência de representações ou de outras formas de manifestação, diversas irregularidades na operação do Programa foram mencionadas em pareceres técnicos, relatórios e votos de Ministros do Tribunal. No entanto, tais irregularidades parecem não terem sido estancadas durante a execução do programa, não obstante, visando coibi-las, tenham sido feitas recomendações ao Ministério da Saúde e comunicações a órgãos como o Ministério Público Federal e o Ministério das Relações Exteriores (em vista da participação da organização de caráter internacional OPAS no Programa). Porém, deliberações sobre alguns desses processos ocorreram até 2020 e culminaram com o arquivamento de vários deles, sem que houvesse encaminhamento de providências para resarcimento de prejuízos ao erário ou para responsabilização de agentes responsáveis por irregularidades apontadas.

Da mesma forma, a atividade de controle interno exercida pela Controladoria-Geral da União – CGU, notadamente em auditoria que culminou no “Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo nº 86 – Programa Mais Médicos”, de março/2018, revelou a ocorrência de diversas irregularidades, inclusive na aplicação de recursos repassados à OPAS. O documento relata que, não obstante recomendações feitas ao Ministério da Saúde, não foi demonstrada a adequada aplicação de valores, o que pode ter significado prejuízo ao erário, porém sem responsabilização de responsáveis.

Denúncias divulgadas pela mídia desde o início das operações do Mais Médicos consideram que algumas das condições impostas aos médicos cubanos que integravam o Projeto Mais Médicos para o Brasil caracterizariam o vínculo como trabalho análogo à escravidão. Recentemente, o Secretário de Estado dos Estados Unidos, Mike Pompeo, expressou preocupações do seu país sobre o papel da OPAS como intermediária do trabalho dos médicos cubanos no Brasil.

Sobre esse ponto, cumpre repetir comentário constante de processo do TCU infelizmente arquivado: “além da falta de transparência na execução dos recursos, cumpre analisar a situação pelos aspectos da economicidade e do interesse público. Se o governo brasileiro entende ser possível a adesão de estrangeiros ao Programa Mais Médicos por meio de seleção direta (forma adotada para profissionais de outras nacionalidades que não a cubana), resta a seguinte pergunta: por que não se adotou a seleção direta de médicos



* c d 2 0 9 1 3 7 0 9 2 6 0 0 *

daquela ilha caribenha, repassando-lhes diretamente os mil dólares que eles recebem efetivamente?"

Finalmente, considerando a dimensão do Programa, que demandou, durante o período de sua execução, de 2013 a 2018, cerca de **dez bilhões de reais**, tal volume de gastos foi caracterizado por pouca transparência e muita suspeição, tendo havido manifestações sobre vícios de objeto, motivo e finalidade e indícios de improbidade administrativa não elucidados, razão pela qual apresento a presente PFC.

Brasília, em de 2020.


Deputada PAULA BELMONTE

CIDADANIA/DF

Documento eletrônico assinado por Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), através do ponto SDR_56414, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 1 3 7 0 9 2 6 0 0 *